

CENTRO DE RESULTADO: RDN - RODOANEL TRECHO NORTE

ÁREA INTERESSADA: EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS

PROPONENTE: PEDRO PAULO D. A. CAMPOS

ASSUNTO: AUTORIZAR ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº4350/13, FIRMADO COM CONSTRUTORA OAS S.A. PARA A EXECUÇÃO DO LOTE 03 DO RODOANEL MARIO COVAS NORTE, EXTENSÃO:3,62 KM-ENTRE EST 1 0.565+0,000M E EST 10.746+0,000M

INTERESSADO: CONSTRUTORA OAS S.A

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações.

PROCESSO: 54.284/2013



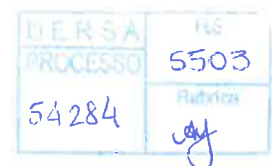
1 HISTÓRICO

- 1.1 O Rodoanel Mario Covas é uma rodovia de Classe 0, de aproximadamente 177 km de extensão, com acessos controlados, desenvolvendo-se num raio de 20 a 40 km do centro da cidade de São Paulo, sendo sua principal função integrar o sistema rodoviário da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.
- 1.2 As obras do Rodoanel Mario Covas foram divididas em quatro trechos: Oeste, Sul e Leste já em operação, e o Norte, atualmente em implantação. As obras do trecho Norte foram iniciadas em fevereiro de 2013, contam 44 km de extensão, e servirão de ligação do trecho Leste, a partir da Via Dutra e Fernão Dias, ao trecho Oeste (Av. Raimundo Pereira de Magalhães), fechando assim o arco rodoviário metropolitano, atravessando Guarulhos, Arujá e São Paulo, além de prover um novo acesso ao Aeroporto Internacional Franco Montoro, no município de Guarulhos.
- 1.3 Em 22 de dezembro de 2011, foi celebrado o Convênio nº 185/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., objetivando viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário denominado "Rodoanel Norte".
- 1.4 Em 07 de fevereiro de 2013, após Processo Licitatório cujo Edital foi elaborado em consonância com o disposto no § 5º do artigo 42 da Lei de Licitações, visto que a obra conta com parcial financiamento de agente internacional (o Banco Interamericano de Desenvolvimento – o BID), foi firmado o contrato entre a DERSA e a CONSTRUTORA OAS S.A., tendo como objeto a execução de obras e serviços de implantação do Lote 03 do Rodoanel Mario Cova Trecho Norte, extensão 3,62km - entre as estacas 10.565+0,000m e 10.746+0,000m.
- 1.5 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 25 de fevereiro de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, com término previsto para 25 de fevereiro de 2016.



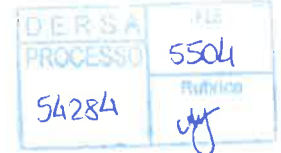
- 1.6 Em 12 de maio de 2015 foi aprovado o 1º Termo Aditivo Modificado (TAM), incorporando ao contrato a Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011, desonerando o valor total do contrato e autorizando a área de medições a recalculas as medições e reajustamentos na forma ali prevista.
- 1.7 Em 30 de setembro de 2015 foi aprovado o 2º Termo Aditivo Modificado (TAM) incorporando ao contrato um Quadro de Quantidades e Preços Consolidado, e as Composições de Preços – CPs 001 a 013, que foram elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à contratada, sem alteração do valor e prazo contratados. Ressaltamos que as CPs 008 e 009 não foram aceitas pela Contratada, ficando fixada pela DERSA como Preço Provisório. Foram inclusos também preços do ANEXO III do contrato e serviços que mudaram de Fase.
- 1.8 Em 03 de fevereiro de 2016 foi aprovado o 3º Termo Aditivo Modificado (TAM) prorrogando o prazo contratual por mais 3 (três) meses, passando o total do contrato 4350/2013 a ser 39 (trinta e nove) meses, projetando seu término para 25 de maio de 2016.
- 1.9 Em 25 de maio de 2016 foi aprovado o 4º Termo Aditivo Modificado (TAM) prorrogando o prazo contratual por mais 3 (três) meses, passando o total do contrato 4350/2013 a ser 42 (quarenta e dois) meses, projetando seu término para 25 de agosto de 2016.

2 RELATÓRIO



- 2.1 Conforme justificado no 3º e 4º TAM, previstas para terminar em fevereiro de 2016, as obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas sofreram com vicissitudes no decorrer de sua execução, o que tornará necessária a prorrogação da data prevista para sua conclusão. Nos referidos termos aditivos, restava claro que a prorrogação do prazo por três meses seria insuficiente para conclusão do empreendimento, mas que durante aquele lapso de tempo seriam ultimadas algumas providências: i) a análise dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em face do atraso na implantação das obras; ii) consolidar as quantidades de serviços necessárias para finalização do empreendimento.
- 2.2 Estas avaliações foram finalizadas pela equipe da DERSA e Procuradoria Geral do Estado, que nos termos da “Manifestação – SubG – Cons. Nº 116/2016) acolheu a metodologia apresentada pelo perito e considerou como adequada juridicamente a recomposição dos valores contratuais. Porém, essa matéria pende de análise perante ao agente financiador que deverá apontar sua “não objeção”.
- 2.3 Além disso, o convênio nº 185/11 junto ao DER se encerra em 22 de outubro de 2016 e ainda não foram ultimadas as tratativas para sua prorrogação, fator que impede a prorrogação do prazo contratual aos vinte e cinco meses, contados de fev/16, que se estimam ainda serem necessários para a conclusão do objeto do contrato.

- 2.4 Em 16/08/16 foi recebida a correspondência nº EP-L3-375/2016 da contratada repactuando o prazo do contrato em 25 meses, contados a partir de fev/16, prorrogando o prazo contratual até 25 de março de 2018. Porém, conforme citado que o convênio ainda pende de prorrogação, a DERSA autoriza o aditamento do contrato até a data limite do referido convênio.
- 2.5 Com a ocorrência dos imprevistos narrados e visando atender plena e satisfatoriamente o objeto contratual, se faz necessário o aditamento de prazo por mais 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias.



3 CONCLUSÃO

- 3.1 Diante do exposto, propomos autorizar a prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, passando o total do contrato nº 4350/2013 a ser de 43 (quarenta e três) meses e 27 (vinte e sete) dias, com o término previsto para 22 de outubro de 2016.
- 3.2 Em face do quanto previsto no artigo 14, XIII do Estatuto Social da Companhia, seja a alteração contratual constante nesta Proposta de Resolução de Diretoria submetida à análise e deliberação do Conselho de Administração previamente à celebração do Termo Aditivo.

4 ANEXOS

- 4.1 Carta da Contratada nº EP-L3-375/2016 de 16/08/16

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página: Não se aplica

Responsável Técnico (nome e registro profissional): Não se aplica

Número/Código de identificação do projeto/revisão: Não se aplica

Data da aprovação técnica: Não se aplica

MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS:

Meio Ambiente: Não se aplica

Desapropriação: Não se aplica

Planejamento: Não se aplica



Rubrica do Diretor

Orçamento estimativo:

Não se aplica

VALOR DE REFERÊNCIA:

(Informar data base – Mês/Ano)

Não se aplica

PREÇO:

(Informar data base – Mês/Ano)

Não se aplica

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

Não se aplica. Convênio nº 185/11 - Rodoanel Norte.

CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:

Favorável: SIM () / NÃO ()

Páginas:

Transferência de Recursos: SIM () / NÃO ()

Páginas:

TRIBUNAIS DE CONTAS:

Parecer no processo - A licitação, contrato nº 4350/13, o 1º ao 4º TAM foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, porém pendem de julgamento..

JURÍDICO:

Favorável: SIM (x) / NÃO () - Número: 270/16

Páginas: 5509/5513

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)


Eng. Pedro Paulo Dantas do Amaral Campos
Gerente da Divisão de Obras


Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na 19ª RD Extraordinária, realizada em 25/08/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.


Paulo Manno Loges
Chefe de Gabinete

